# Convenção europeia dos direitos humanos

**AUTORA:** Marina Ayumi Izaki Gómez

**GRAVAÇÃO:** Gilda Machado

REVISÃO: Ana Isabel Was-Martins, Natalia Czopek, Iva Svobodová

NÍVEL QCER: B2 ÁREA DISCIPLINAR: Direito DURAÇÃO: 60 minutos

**MATERIAIS DIDÁTICOS:** 

 Áudio (duração: 00:04:00 minutos) https://medial.phil.muni.cz/Play/26209#!

2. 13 exercícios

#### **OBJETIVO:**

O objetivo deste REA é trabalhar com o texto informativo **Convenção Europeia dos Direitos Humanos** e apresentar vários tipos de atividades que visam refletir sobre temas relacionados com a proteção dos direitos e das liberdades humanas.

Com base neste texto, visamos desenvolver a competência linguística do aluno de forma complexa, em particular, a nível gramatical, sendo as atividades propostas destinadas ao uso correto dos modos e tempos verbais, de pronomes relativos, à formulação das frases subordinadas temporais, condicionais e finais e aos advérbios. A gravação áudio potencializa, igualmente, a competência fonética, na qual se baseia a perceção de texto gravado, e a competência textual, reforçada pelo exercício destinado à verificação da veracidade informacional e à organização textual a nível sintático. Os exercícios lexicais e semânticos abrangem atividades relacionadas com a antonímia, significado contextual e aprendizagem de terminologia especializada, símbolos e de significado contextual, por exemplo, nas expressões idiomáticas. Ao mesmo tempo, todas as partes elaboradas contribuem para desenvolver a competência geral reforçada ainda por meio de temas abertos a serem aproveitados de acordo com as necessidades do aluno ou do professor.

**COMPETÊNCIAS:** Competência **comunicativa gramatical**, fonética, lexical e textual

Competência geral

### **CAPACIDADES**

Perceção de um texto áudio ou vídeo gravado.

Verificação de veracidade informacional.

Uso de pronomes relativos.

Tempos e modos verbais

Frases subordinadas relativas.

Frases subordinadas adverbiais (temporais, finais e condicionais).

Derivação lexical.

Descrição de significado nocional.

Antonímia.

Aquisição de vocabulário especializado.

Trabalho com dicionários em linha.

Desenvolvimento de temas abertos.

### **ATIVIDADES**

## I. Ouça primeiro o texto áudio anotando as informações essenciais.

#### ACESSO:

https://medial.phil.muni.cz/Play/26209#! (duração 04:00 minutos)

## II. Leia o mesmo texto e esclareça as partes que não percebeu.

### Convenção Europeia dos Direitos Humanos

Missão

O TEDH (Tribunal Europeu dos Direitos Humanos) foi criado a fim de assegurar o respeito dos compromissos que resultam da CEDH (Convenção Europeia dos Direitos Humanos) e seus protocolos para os Estados Parte. A competência do Tribunal abrange todas as questões relativas à interpretação e à aplicação da Convenção e dos respetivos protocolos que lhe sejam submetidas.

Qualquer Estado Parte pode submeter ao Tribunal qualquer violação das disposições da Convenção e dos seus protocolos que creia poder ser imputada a outro Estado Parte.

O Tribunal pode receber também petições de qualquer pessoa singular, organização não governamental ou grupo de particulares que se considere vítima de violação por qualquer Estado Parte dos direitos reconhecidos na Convenção ou nos seus protocolos. Os Estados Parte, ao assinarem a Convenção, comprometem-se a não criar qualquer entrave ao exercício efetivo desse direito.

Note-se que a apreciação do Tribunal não está restrita a queixas submetidas por nacionais dos Estados Parte, antes abrangendo qualquer pessoa dependente da jurisdição do Estado em causa.

A pedido do Comité de Ministros, o Tribunal pode também emitir pareceres sobre questões jurídicas relativas à interpretação da Convenção e dos seus protocolos.

Execução das decisões

Se o Tribunal declarar que houve violação da Convenção ou dos seus protocolos e se o direito interno do Estado Parte não permitir senão imperfeitamente obviar às consequências de tal violação, o Tribunal atribuirá à parte lesada uma reparação razoável, se necessário.

Os Estados Parte estão obrigados a respeitar as decisões definitivas do Tribunal nos litígios em que forem partes. A supervisão da execução dos acórdãos do TEDH cabe ao Comité de Ministros, órgão político do Conselho da Europa, ao qual a sentença definitiva é transmitida.

Sempre que o Comité de Ministros considere que a supervisão da execução de um acórdão definitivo está a ser entravada por uma dificuldade de interpretação, poderá dar conhecimento ao Tribunal a fim que o mesmo se pronuncie sobre essa questão de interpretação. Caso o Comité de Ministros considere que uma Alta Parte Contratante se recusa a respeitar uma sentença definitiva num litígio em que esta seja Parte, poderá, após notificação dessa Parte e por decisão tomada por maioria de dois terços dos seus membros titulares, submeter à apreciação do Tribunal a questão.

(Adaptado de: <a href="https://dgpj.justica.gov.pt/Relacoes-Internacionais/Organizacoes-e-redes-internacionais/Conselho-da-Europa/Tribunal-Europeu-dos-Direitos-Humanos">https://dgpj.justica.gov.pt/Relacoes-Internacionais/Organizacoes-e-redes-internacionais/Organizacoes-e-redes-internacionais/Conselho-da-Europa/Tribunal-Europeu-dos-Direitos-Humanos</a>)

# III. Depois de ouvir o áudio ou ler o texto, assinale V (verdadeiro) ou F (falso).

Informação	V	F
1. Cabe ao TEDH explicar e pôr em prática questões da CEDH e de seus protocolos.		
2. Apenas um Estado Parte pode denunciar uma violação ao TEDH.		
3. Além dos Estados Parte, qualquer cidadão pode recorrer ao TEDH.		
4. Uma vez constatada a violação, somente o Estado Parte poderá indemnizar a parte prejudicada quando necessário.		
5. É da responsabilidade do Comité de Ministros sentenciar as queixas.		
6. Um Estado Parte é isento da obrigatoriedade da execução de uma sentença.		
7. O Comité de Ministros pode solicitar apreciação junto ao TEDH quando um Estado Parte infringir uma decisão do Tribunal.		

# IV. Faça a correspondência correta entre as palavras do texto e os seus respetivos significados.

1. acórdãos	( ) expedir.
2. apreciação	( ) atribuir (a alguém) a culpa ou a responsabilidade de um ato.
3. assegurar	( ) prejudicada.
4. emitir	( ) tentar impedir.
5. entrave	( ) pedido, súplica.
6. imputada	( ) sentença proferida por um tribunal coletivo.
7. lesada	( ) conflito, disputa.
8. litígios	( ) dar a certeza de; garantir.
9. obviar	( ) impedimento, obstáculo.
10. petições	( ) avaliação.

(em: https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa)

V. Pred	encha as fras	es com a palav	vra adequada j	oara cada cont	texto:	
		1				
entraves	litígios	imputação	apreciação	petição	violação	
1. A partir de 199	98, um mecanisn	no permanente d	le	de queix	xas foi instituído	
2. Por meio do	o artigo 34.º d junto ao T	•	quer indivíduo t	em o direito d	le realizar uma	
3. Quando o Est em causa.	ado não reparar	uma	, o T	EDH poderá inte	rvir no processo	
4. Cabe aos Estados Parte respeitar as decisões do Tribunal nos em que forem partes.						
5. Os Estados Pados direitos.	arte assumem a	responsabilidade	e de não criar		ao exercício	
6. Um Estado Parte pode submeter ao Tribunal uma infração cuja pode ser atribuída a outro Estado Parte.						
VI. Ass	inale o antóni	mo equivalent	e das palavras	a seguir.		
7.55				a cogum		
1. litígio	( ) arrep	pendimento (	) entendimento	( ) confusê	io	
2. obviar	( ) cont	estar (	) recusar	( ) acatar		
3. imputar	( ) desc	riminar (	) acusar	( ) delatar		
4. assegurar	( ) asse	verar (	) desacreditar	( ) certifica	nr	
5. emitir	( ) ocult	ar (	) enviar	( ) exprimi	r	
6. violar	( ) desc	bedecer (	) infringir	( ) respeita	ar	
7. abranger	( ) abar	car (	) excecionar	( ) envolve	er	
VII. Forme uma nova palavra usando os prefixos: des- / a- / in						
VII. For	me uma nova	<u>Jaiavra usanu</u>	o os prenxos:	des-/a-/in		
Conhecer:		<del></del>				
considerar:		<del></del>				
respeitar: _						
obrigar:		<del></del>				
político: _						
dependente: _						
-						
necessário:						

# VIII. Leia as frases a seguir e indique quais expressam ideia de (A) TEMPO, (B) CONDIÇÃO ou (C) FINALIDADE.

2. <u>Se o Estado Parte não cumprir a decisão</u> , o Tribunal poderá intervir. ( )
3. <u>Sempre que o Comité de Ministros considere que</u> a supervisão da execução de um acórdão definitivo está a ser entravada, poderá dar conhecimento ao Tribunal. ( )
4. <u>Caso o Comité de Ministros considere</u> que uma Alta Parte Contratante se recusa a respeitar uma sentença definitiva, poderá submeter à apreciação do Tribunal a questão. ( )
5. <u>Quando os Estados Parte assinam a Convenção</u> , comprometem-se a não criar qualquer entrave ao exercício efetivo desse direito. ( )
6. O Comité de Ministros foi designado para supervisionar a execução dos acórdãos do TEDH. ( )
7. O Tribunal pode também emitir pareceres sobre questões jurídicas relativas à interpretação da Convenção e dos seus protocolos, <u>desde que o Comité de Ministros solicite</u> . ( )
IX. Preencha os espaços com o verbo no tempo adequado.
1. As línguas oficiais do Tribunal (ser) o francês e o inglês.
2 Cook (son) consolida a sutarização referida a Dorte que for a redida dave
2. Caso (ser) concedida a autorização referida, a Parte que fez o pedido deve apresentar a tradução numa das línguas oficiais do Tribunal das suas observações no prazo que o Presidente da Secção fixar.
apresentar a tradução numa das línguas oficiais do Tribunal das suas observações no prazo que o
apresentar a tradução numa das línguas oficiais do Tribunal das suas observações no prazo que o Presidente da Secção fixar.  3. Se uma Parte contratante (ser) informada de uma queixa ou se esta lhe (ser) comunicada nos termos do presente Regulamento, a queixa e os seus anexos ser-lhe-ão comunicados na língua em que o requerente os depositou na Secretaria do
apresentar a tradução numa das línguas oficiais do Tribunal das suas observações no prazo que o Presidente da Secção fixar.  3. Se uma Parte contratante (ser) informada de uma queixa ou se esta lhe (ser) comunicada nos termos do presente Regulamento, a queixa e os seus anexos ser-lhe-ão comunicados na língua em que o requerente os depositou na Secretaria do Tribunal.  4. Caso a parte não (apresentar) a tradução no prazo fixado, o Secretário toma

7 O Presidente	da Secção node	e convidar a Pai	rte contratante r	eguerida a anre	sentar uma traducão
7. O Presidente da Secção pode convidar a Parte contratante requerida a apresentar uma tradução das suas observações escritas na ou numa das duas línguas oficiais dessa Parte, a fim de que se					
das saas observ	•		ensão pelo requ		arto, a mir do quo oo
	-	•			
(Adaptado de: Artigo 34.º 2 - Línguas oficiais - Regulamento do Tribunal Europeu dos Direitos					
Humanos,					
https://dgpj.justi	ca.gov.pt/Portal	<u>s/31/GRI/2020.(</u>	03.01 Regulam	ento%20TEDH	vclean.pdf)
X. Pre	encha as fras	ses com um P	ronome Relat	ivo indicado	a seguir
que (2x)	cujos	para os quais	sem os quais	na qual	nos quais
a exercer num c	dos Estados con deve, em partic	tratantes e resi	dindo no territór	io de um deles.	advogado habilitado sse
3. Por regra, o Tribunal não contacta os requerentes pedidos de medidas cautelares estão incompletos.					
4. A data as observações ou outros documentos foram recebidos pela Secretaria do Tribunal é aposta nas peças em questão com um carimbo de receção.					
_	em prática, tod	os os documen	tos anexos dev		istema eletrónico de idos à Secretaria do
6. O Tribunal exige, portanto, que o pedido seja fundamentado e sustentado por documentos probatórios, não atribuirá indemnização alguma.					

7. Os pedidos \_\_\_\_\_ não incluam todas as informações necessárias para que o Tribunal

(Adaptado de: Regulamento do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, <a href="https://dgpj.justica.gov.pt/Portals/31/GRI/2020.03.01\_Regulamento%20TEDH\_vclean.pdf">https://dgpj.justica.gov.pt/Portals/31/GRI/2020.03.01\_Regulamento%20TEDH\_vclean.pdf</a>)

- XI. Transforme a parte destacada da frase num advérbio, sem alterar o sentido. Faça adaptações se necessário.
- 1. O requerente deve expor <u>de forma detalhada</u> os fundamentos da petição.

possa decidir não são, de forma normal, submetidos a decisão.

2. Todos os documentos anexos devem ser submetidos à Secretaria do Tribunal, <u>com exceção</u> das observações e dos documentos.

- 3. Os pedidos com informações incompletas não são, de forma normal, submetidos a decisão.
- 4. <u>De modo geral</u>, o Tribunal não contacta os requerentes.
- 5. Em primeiro lugar, o requerente deve reunir todos os documentos probatórios.

# XII. Aprenda o vocabulário não conhecido, traduza-o para a sua língua materna caso seja necessário e complete o glossário com as palavras que achar úteis.

português	inglês	checo	polaco
abranger	to cover;	pokrýt	pokryć
apreciação	examination; appreciation; assessment	ocenění	ocena
assegurar	to ensure	zajistit	zagwarantować
entraves	obstacle	překážky	przeszkoda
imputar	to attribute; to assign	uložit	scedować coś na
indemnização	compensation	odškodnění	odszkodowanie
lesado	injured	poškozený	strona poszkodowana
litígio	litigation; dispute	soudní spor	postępowanie sądowe
obviar	to oppose; to complicate	zamezit	przeciwstawiać się
petição	petition; application	petice	wniosek; petycja
processo	process	proces	proces
queixa	complaint	žaloba, stížnost	reklamacja
requerente	applicant	žalobce	wnioskodawca
responsabilidade	responsibility	zodpovědnost	odpowiedzialność
traduzir	translate	přeložit	przekładać
violação	violation	porušení	naruszenie

### XIII. Reflita sobre um dos temas usando as fontes recomendadas.

- 1. De acordo com a Convenção Europeia dos Direitos Humanos, artigo 10°, "Qualquer pessoa tem direito à liberdade de expressão [...]. O exercício desta liberdade, porquanto implica deveres e responsabilidades". Escreva um texto expressando a sua opinião a respeito.
- 2. A proibição da discriminação também consta na Convenção Europeia dos Direitos Humanos. No entanto, manifestações discriminatórias têm ocorrido em diversos contextos, inclusive, no desporto. Que medidas se podem tomar?

### Fontes recomendadas:

- 1. O que é a liberdade de expressão? RTP Ensina https://ensina.rtp.pt/artigo/o-que-e-a-liberdade-de-expressao/
- 2. Liberdade de expressão é um direito humano fundamental ONU Brasil https://www.youtube.com/watch?v=fxulCexhbiQ
- 3. MPLA defende "intransigência" dos jornalistas na defesa dos seus direitos SAPO 24h PT

https://24.sapo.pt/atualidade/artigos/mpla-defende-intransigencia-dos-jornalistas-na-defesa-dos-seus-direitos

4. Racismo, discriminação étnica e exclusão social no desporto – Europa.EU <a href="https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra\_uploads/1203-Infosheet-racism-in-sport\_PT.pdf">https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra\_uploads/1203-Infosheet-racism-in-sport\_PT.pdf</a>

5. Um em cada quatro casos de discriminação no desporto resulta em condenação – SAPO PT

https://rr.sapo.pt/bola-branca/noticia/amp/futebol-nacional/2023/07/06/um-em-cada-quatro-casos-de-discriminacao-no-desporto-resulta-em-condenacao/338124/

6. Racismo contra Vinicius Júnior: relembre outros casos de insultos racistas na liga espanhola – O Globo

https://www.youtube.com/watch?v=TnHD7zpHP3U

# SOLUÇÕES

- I. Transcrição do texto
- II. Transcrição do texto
- III. 1. V; 2. F; 3. V; 4. F; 5. F; 6. F; 7. V
- **IV.** 1 (4), 2 (6), 3 (7), 4 (9), 5 (10), 6 (1), 7 (8), 8 (3), 9 (5), 10 (2)
- V. 1 apreciação 2 petição 3 violação 4 litígios 5 entraves 6. Imputação
- VI. Litígio, entendimento, obviar, acatar, imputar, discriminar, assegurar, desacreditar, emitir, ocultar, violar, respeitar, abranger, excecionar
- VII. conhecer: desconhecer considerar: desconsiderar respeitar: desrespeitar obrigar: desobrigar político: apolítico

dependente: independente comprometer: descomprometer necessário: desnecessário

- **VIII.** 1 (C), 2 (B), 3 (A), 4 (B), 5(A), 6 (C). 7 (B)
- IX. 1. São 2. Seja 3. for 4 apresente 5 compareça, conheça 6. for 7. Possa
- X. 1. que,2 nos quais,3 cujos,4 na qual,5 para os quais,6 sem os quais, 7 que
- XI. 1. detalhadamente, 2. excecionalmente, 3. normalmente, 4. Geralmente, 5. Primeiramente
- XII. Individual